



Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

**LEI COMPLEMENTAR Nº40 DE 19 DE JUNHO DE 2014**

“Concede Recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos que menciona e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, e no uso das atribuições legais, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica concedida a recomposição de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) dos subsídios do Presidente e Vereadores, de acordo com o previsto no art. 3º da Lei nº 1.192/2012.

Parágrafo único – A recomposição concedida no Caput se aplica ao vencimento do cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de junho de 2014.

Igaratinga, MG, 19 de junho 2014.

Certifico, que a Lei 40/2014 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Igaratinga, 19.06.2014

ASSINATURA

Câmara Municipal de  
Igaratinga - MG  
PROTOCOLO

Em, 27/06/2014

Duice B. Queiroz  
Secretário